

1885

Município de Orphãos
de Lages, provincia de Sta. Catharina

J. L. A.
O Escrivão
Couto

T	20
---	----

Autuamento de uma petição em
que Ignacio, escravo do finado Anto-
nio Filipe Busião, pede para lhe ser
passada Carta de liberdade.

Autuação

Annos do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e cinco em um Cartorio nos vinte e
dois dias do mez de Janeiro do dito ann-
no lendo a petição que adiante se
vê com um do augmento e fiz esta au-
tuação. Eu João José Pinheiro da Costa
Escrivão que o fez emi e annigro

João José Pinheiro da Costa
Escrivão

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

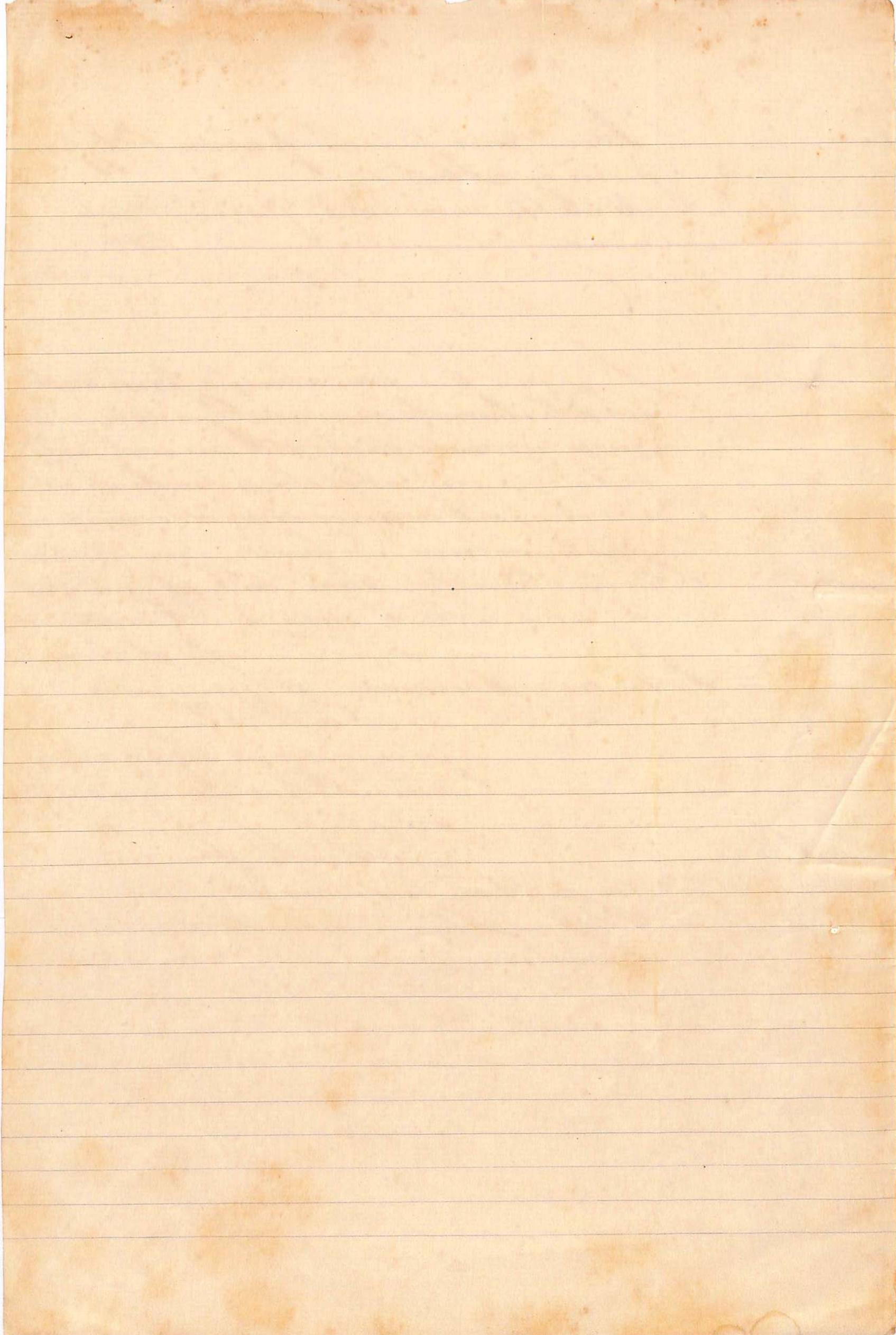
Mun. - Sua Juiç de Appaças - Supplem
to em excois

A. Remetta-se ao Sr. J. Juiç de Direito
da Camara. Lagoa de Janeiro de 1885.
Cordia.

Seu Sr. Comarca abaixo firmado
do Libertador de nome Genesio, que
tudo provado e alligado em ma parti-
cos de J. em favor da liberdade de
seu Comarca. Comu rido documento
junto; supra portante, que em vis-
ta do Decret. do Sup. Trib. de 9
de julho de 1855; sinua-se B. mandou
papel a respectiva carta de liberdade
de seu Comarca. Assim pois
B. N. N.

que e digno de ser no
runtido supra requiri-
do.
B. N. N.

Lagoa de Janeiro de 1885.
B. N. N. - Paulo Ramalho
Colonia



1874

F. 1A

Juno Municipal da
Cidade de São Paulo

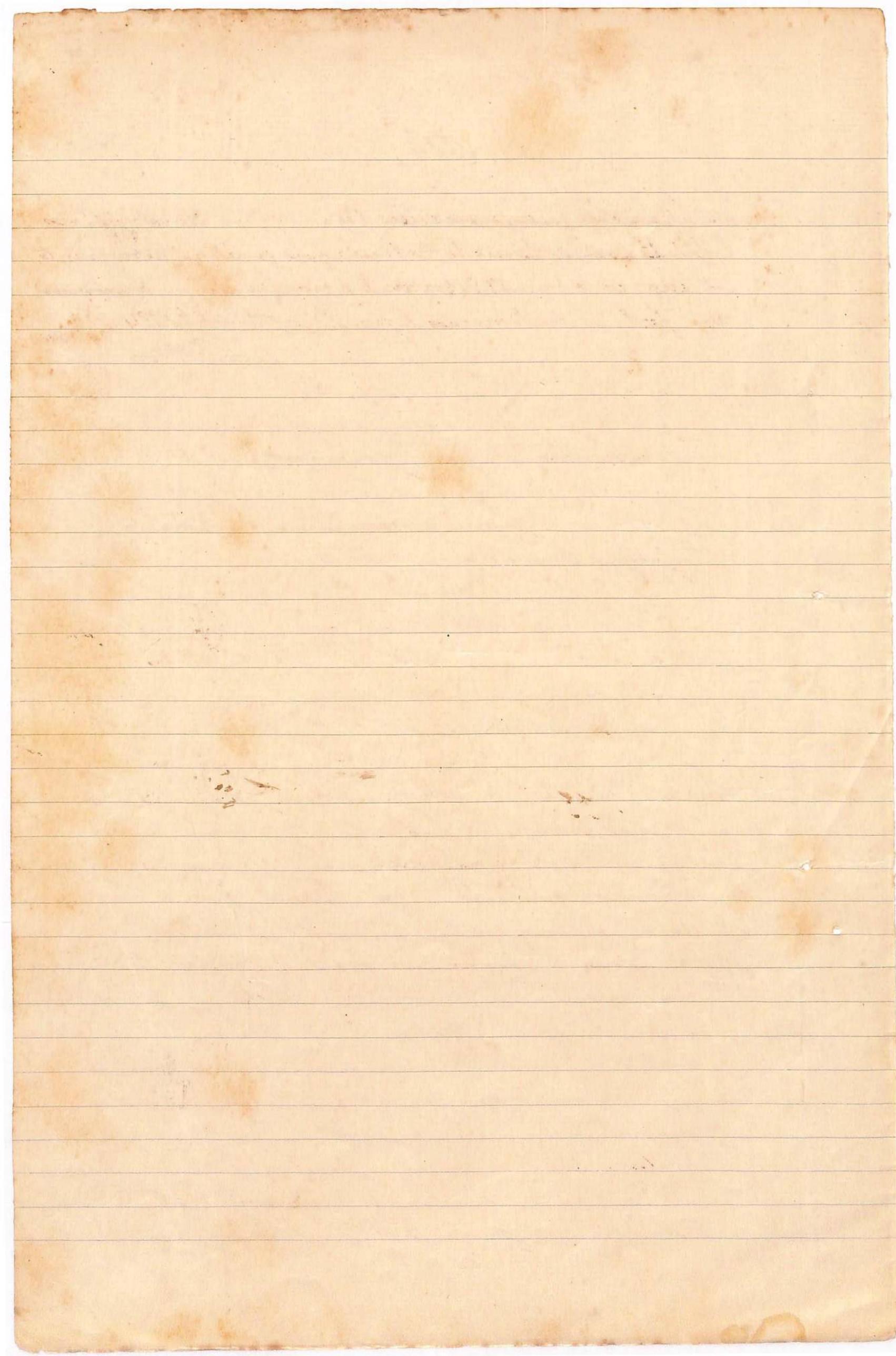
Philipe
Pessoa

Auto de Justificação

Agua de São Paulo de São Paulo
Philipe Pessoa Regente

Autuação

Em dezante de dezembro de
mil oitocentos e setenta e quatro
nesta Cidade de São Paulo em um
cartorio entre a Petição que
segue e fir. este termo. La
Voz São Paulo unmai ~~de~~



Mun. San Juan Municipal 1^o Supplente
em exercicio.

A. Como requer, e nomeio Curador us ao Suppl.^o do
D.^o Braulio Ramalho Calanico, que prestara juramento,
a marzo o Dia 17 do corrente para ter lugar a inquiri-
cao feita as intimacoes legais. Lage 12 de tolv. 1884 Cordoba

Sim Francisco Marcos que foi o principal offe-
ro Antonio Felipe Riquero, que tendo o seu
papel de senhor deito constantemente, e si
muitos professoes, que por sua morte elle fi-
cario liberto, e fim de nos unir si mais
professoes alguma; por isso que o liberto do
procurador com as tutorembras abaiys anua-
ladas: segundo o etecond. do Capm. Trib. de Just.
de 2 de julho de 1853, para que possa obter
a respectiva carta de liberdade. Nulo
tudo

Pe. J. J.

que se digno de ser marcado
Dica e para em que possa ter lu-
gar a requisiada justificaes, no
meu do. e um Curador us de
plicant.

E. M. M.

Lage 12 de tolv. 1884. Chagado liberto
do: Octavio - Braulio Ramalho Calanico
tutorembras -

Regimento de Santa Barbara
Fermiao Rodriguez de Jesus -
Intendente Dia Roberto
Manuel Pri. Tutor

Mun. San Juan 1^o Suppl.
Stand. Curador us de

sofrendo muito das outras, não posso com-
parar para serem hoje no presente feito.

W.ª mandará como for de direito.

Agos 17 de Junho 1884

Do Sr. J.ª Pereira

Avisto da inquirição, marco a via 1950
corrente feito as intimações legais.

Agos 17 de Junho de 1884

Cardosa.

Data

Em Data Supra Rubi este autor por
parte do Sr. Municipal Suplente
Capitão Maximiano Ribeiro de Cor-
dova, foy visto termo do Sr. J.ª
Pereira (assinado)

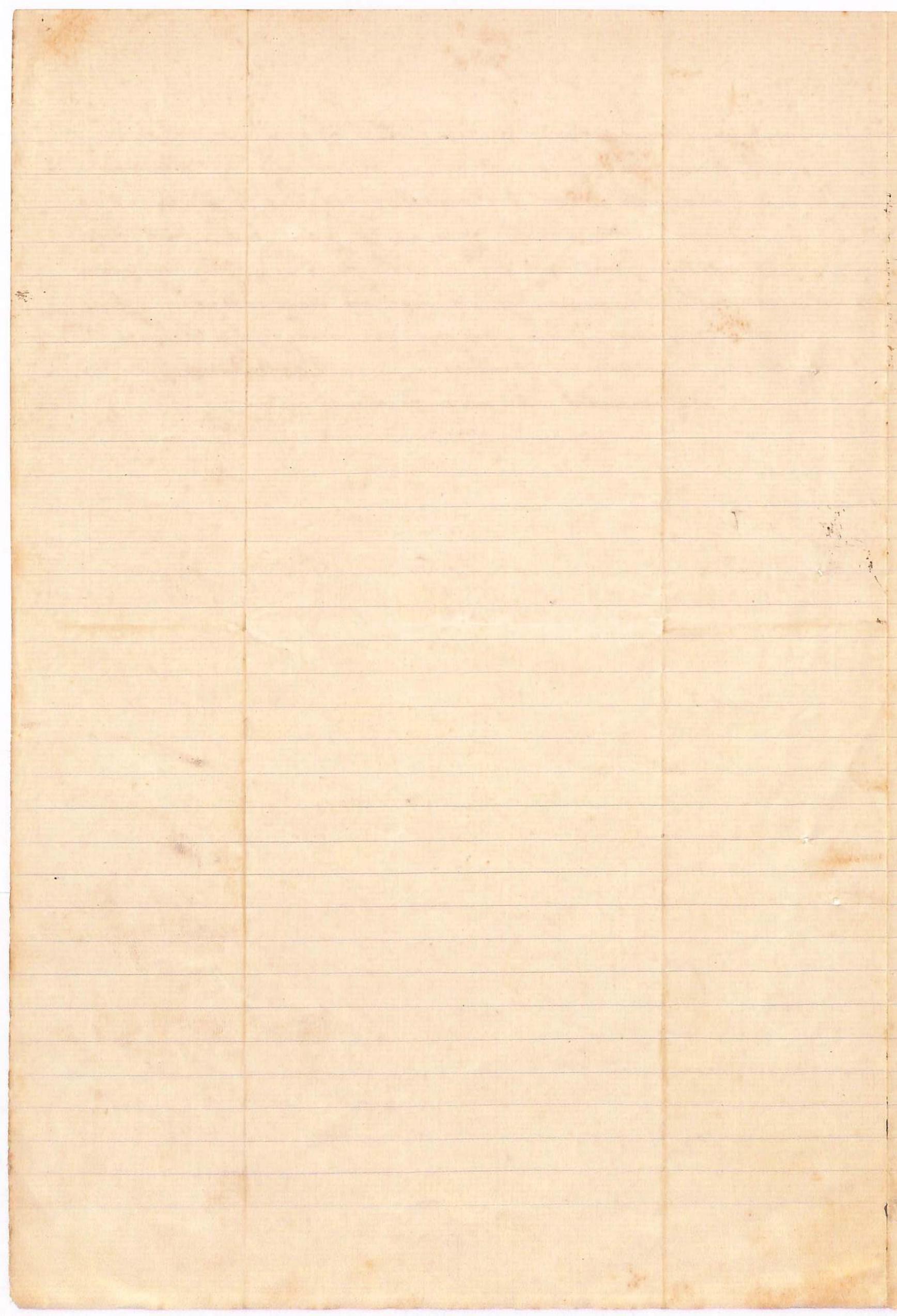
Notifico intimando ao nome-
do Curador do justicante Doutor Brau-
lio Ramalho Colonia, foy visto termo
deu fi: Agos 17 de Junho 1884

J.ª Pereira

Termo & Juramento

7.ª de Junho
E 24... Das dezesseis dias do mes de Junho
de mil e oito centos e oitenta e quatro me-
ta Cidade de Lagoa em Casa da Residen-
cia do Sr. Municipal Suplente Capiti-
ão Maximiano Ribeiro de Cordova
presente e mandado em compare-
cimento do Curador Doutor Braulio Ra-
malho Colonia, a quem foy o termo

e juramento de Santos Evangelhos
 e de seu filamento com boa e boa Consci-
 encia de vir de Curador ad hoc jurante
 representando tudo quanto for abito de seu
 Direito e Justiça; e recibido por elle o jura-
 mento assim o prometto cumprir, e ser
 este termo que assignou. Em Joz. de São Pe-
 dro, a 14 de Junho de 1800.
 Manoel Francisco de Sá e Albuquerque



Forma de assentada

Nos seguintes dias do mes de Dezem-
 bro se fez um auto anteffortuata e qua-
 tro nesta Cidade de Lagos em casa
 da Epidemia de Jm Municipal
 suplente Capitao Alvarinho Rebelo
 de Cordova prezente Commo Jm,
 e Corador de Justificante Capitao
 Alvarinho Rebelo de Cordova dego
 de Justificante Doutor Bracilio
 Pereira Colonia e Juris. e os
 testemunhas abaixo; e fiz este
 termo. Em Jm de San Paulo m.
 anno de 1800

10m

V. Testem?

Quirino Rodrigues de Jm; e da
 de quidiam ter quarenta e cinco
 annos, Corado, natural de San
 Paulo, Lavrador. Dos cento
 e cinco dias nada. Testemunha
 jurada aos Santos Evangelhos, e
 prometteo dizer a verdade de que
 souber e perguntado thereof.

712m
82m

Inquirido pelo pretorio de se
 sabia deo. Disse que sabe
 de omeia certa que o seu fma-
 do deago de duas por muitas
 vezes, que o seu nome de nome
 Quirino Pereira hebreo por
 sua morte a fim de nao dizer

servir a mais fozza alguma,
e isto meo a fim de se logo
desse muitas vezes a diversas
pessoas como fazem a Joz de
Sal, Fortunato Dias Baptista,
Doutor. Quada mais disse.
Elido seu Depoimento por inter
conformo a por mais saber como
designou a sua raza Belluaria de
por de Haro. De Joz de
Cunha meo (Cunha)

Cardosa
Doutor de Haro
Francis Ramalho Colares
da Fozza

7.1 me
8.2 me
Fortunato Dias Baptista, idoso
que vive por quarenta e oito annos,
Carado, Natural do Estado de Pernambuco, impre-
gado publico. Por Antunes di-
se nada. Fortunato jurado a
os Santos Evangelhos e prometteu
dizer a verdade de quem soubera e ver-
guntado do fozza. Inquirido pe-
lo Contador da Fozza a fozza de
dias; seu fozza de fozza cor-
ta por inter do Dito D. meo fi-
nado Affonso Antonio Fozza,
por mais de annos, seu di-
charia liberto por sua morte
de justificante a fozza de Joz de
meo a fozza alguma como

versame para a seus proprios fi-
lhos. Carade mais Deus. E
hda sua Disposimento por confor-
me assignou. Em Jy. Linc Di-
vina de anno de 1834.

Fortunato Dias Baptista
Branho Ramus Colada.

Carta que por ter outros
servicos a Opiao, ficou a alguns
caso adiado para Amanha; Op-
don pi. Lagos 19 de Dize-
bro 1834

Paulo Pereira

Termo de assentada

Aos vinte dias do mez de Dezembro
de mil e oitocentos e setenta e quatro na
cidade de Lagos um Curador da Pro-
vincia de Fez e do Municipal Terceira
Supplente Capitão Claudio Thomaz
Pereira Botelho perante o mesmo
Fez foi incumbido a testemunha a
baixo pelo Curador de Juratificante
e fiz este termo. Eu Joze Serio Puni-
de o Curador Assente

Joze Serio

Manoel Joze Antunes, idade que
passa de vinte e dois annos, co-
lado, natural desta terra larca-
dor. Soy Curador de Fez e de

Testemunha preada aos Sen-
tos Escrivães. Prometto dizer a
verdade de que souber e presuntado
de o passal. Inquirida pelo Curador
de da petição afolhas duas.

Disse que que a verdade que
a Manoel Antonio Filippa Pessoa
deuse a elle Testemunha por uni-
dos vizes, que o juratificante não
surviva a outra pessoa a seu
delle, pois que o Diacharia liberto,
a isto pertencia o dito preado, de-
de que um a seus proprios filhos
surviva. E cada vez que deuse

essa. Chado no Depoimento por
conforme assignar. Em Joz. Lira
Pessoa n.º 100 Assim

Batalla
Manoel Jose Antunes
Branco Pimenta Calanica

Summa de requerimento.

Nosso amo acto foi Declarado pelo
procurador do Justicante que de
Licia da testemunha Raymundo
dos Santos Barbara por estas an-
xento, e ter justificado a sua inter-
cao. O Juiz Defriso, e lauri este
termo. Em Joz. Lira Pessoa n.º
100 Assim

Batalla
Branco Pimenta Calanica

Paga Sello de Lira f.º mil e quinhenta e uma
uma em branco que Lira. La-
go 22 de Abril 1884

Não há citau p.º
N.º 2 H.º 1.º
Pg. do Sello em mil e quatro-
centos mil. de Sella p.º, Lago
23 de Dezembro 1884.

Assim O Escrivão
A. Rocha

Chm.
Em data supra feita antes com
seus assinos o Municipal Supplemento Ca-
pitão Mauricio Ribeiro de Cordova,
esq. etc. termo. Em Joz. Luis Pereira m.
Pernão (Assino)

chp
Julgo por sentença a presente justi-
ficacão para que produza todos os effei-
tos que em juizo lhes forem hem heren-
tes; Pagar as custas pelo justifican-
te, e em breue se a portarem de per-
tente de Crastado.

Luget 23 deabr. de 1884

Mauricio Rib. P. Cordova.

Data
Em data supra feita antes an-
tes do mar do juiz o Municipal
Supplemento Capitão Mauri-
cio Ribeiro de Cordova esq. etc.
de termo. Em Joz. Luis Pereira
mornão (Assino)

Ch
Nos vinte e dois dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e oitenta e cinco fezo
este Auto Concluso ao Sr. D. Joz. de
Dirito da Comarca Praçaria de
Luzuria e Juiz etc. termo. Em Joz. Luis
Pereira de Costa Escrivaõ subsc.
Chos

Ducos as autas as juizo d'auca vicio, para que
 o Curador do Liberdade, proponha accus que
 compete no presente caso, porquanto, mais por
 este juizo, decidis de direito, em quanto se toma
 nhe interesse, por uma simples justificacao,
 a qual podera servir de base para liberdade,
 do justificando, propondo este a completa
 accus. Recomendando ao juizo de facto, que
 de conformidade com a lei, nao ordene
 a entrega de autas, ^{ao juizo superior} quando as
 estiverem devidamente preparadas.

Lagos. 23 de Janeiro de 1885.

Faria de Concelho

3. Data

Em tres dias do mes de Fevereiro do anno
 de mil oitocentos e oitenta e cinco nesta
 Cidade de Lagos em meu Cartorio em foras entre
 quos estes pontos pelo juiz de Direito da Comar.
 da Santa Fajuda de Cavalho de qu
 juiz uti termo. Em Joao Jose Theodoro de Cu
 La Eornas que se espera.

Chm

Em Jaco em Lagos ao juiz de Officio suplen
 te em curacao Placido da Rosa Ma
 druga e Jij uti termo. Em Joao Jose Theo
 dor de Santa Eornas que se espera
 Chm em 10 de Fevereiro de 1885.

Comprimos. Lagos 10 de Fevereiro de 1885

M. de S. J.

